CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL – TIB - CENTROS DE RECURSOS BIOLÓGICOS 10/2007

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM OBTER APOIO VOLTADO À EXPANSÃO DA REDE DE CENTROS DE RECURSOS BIOLÓGICOS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com base no Termo de Referência assinado em 18/07/2007, protocolo FINEP nº 10.941/07, selecionará propostas visando a expansão da rede de Centros de Recursos Biológicos, nos termos da presente Carta-Convite.

1. OBJETIVO

A presente Carta-Convite tem por objetivo selecionar, para posterior apoio financeiro, instituições que detenham coleções de serviços de referência com acervos especializados de interesse para a vigilância sanitária, controle epidemiológico, produção de insumos e processos biotecnológicos com aplicações nas áreas de saúde, agropecuária, indústria e meio ambiente, para que atuem como Centros de Recursos Biológicos, atendendo a critérios internacionalmente aceitos, visando sua integração à Rede Brasileira de Centros de Recursos Biológicos.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- promover substancial incremento no processo de aprimoramento das coleções biológicas, em especial as coleções de cultura de microrganismos e células, habilitando-as a se tornarem Centros de Recursos Biológicos, como base para pesquisa científica e tecnológica e para a prestação de serviços, inclusive os de interesse dos órgãos regulamentadores e usuários; e

- preparar as coleções de cultura de microrganismos e células para que os centros que as sediam possam oferecer material biológico certificado e serviços especializados.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Proponente/Convenente: A Instituição Executora, que poderá ser representada por Instituição de Apoio, que constará do instrumento contratual como Convenente.

As instituições **privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente Carta-Convite se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao

disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. CARACTERÍSTICAS DA CARTA-CONVITE

A seleção das coleções para apoio financeiro será realizada em duas fases:

1) na primeira fase, a Instituição apresenta uma Carta de Manifestação de Interesse; e,

2) na segunda fase, a Instituição que tiver sua Carta de Manifestação de Interesse selecionada, estará habilitada a apresentar seu projeto de coleções de serviços de referência com acervos especializados nos termos desta Carta-Convite.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cada Instituição deverá apresentar uma única Carta de Manifestação de Interesse, em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas, que explicite:

- compromisso institucional de participação da Rede;
- caracterização dos serviços prestados (natureza e volume);
- apoio financeiro recebido pelo instituto para manutenção da coleção;
- disponibilidade de infra-estrutura física compatível com os objetivos do projeto;
- documentação e informatização previstas para as atividades de rotina;
- Sobre o acervo:
  1. equipe (número e qualificação);
  2. tamanho, composição e relevância tecnológica, taxonômica e geográfica;
  3. nível de preservação e organização;
  4. caracterização de sua utilização: pesquisas científicas, inovação tecnológica, educação e prestação de serviços especializados;
  5. histórico nos últimos três anos;
  6. taxa de crescimento;
- plano estratégico para implantação e consolidação da coleção, como seleção de serviços;
- compromisso de disponibilização dos dados não sensíveis na Internet, de forma livre e aberta por tempo indeterminado;
- plano operacional da coleção, incluindo processos de caracterização e documentação do acervo, com procedimentos que permitam o rastreamento do processamento das amostras e da informação associada;
- definição das etapas e metas de digitalização e validação dos dados, com a apresentação de indicadores.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS

Apenas as Instituições que tiverem suas Cartas de Manifestação de Interesse selecionadas na primeira fase poderão apresentar projetos.

O projeto a ser apresentado deverá especificar e justificar objetivos, ações de cooperação, resultados esperados, mecanismos gerenciais, bem como prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), detalhando conforme abaixo:

- consonância dos objetivos e justificativas do projeto com a presente carta convite;
- plano estratégico para consolidação do Acervo;
- produtividade nos últimos três anos, especificando o tipo de serviço prestados;
- ações de cooperação técnica, quando for o caso, citando as instituições envolvidas nesta atividade;
- compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
- ações de capacitação técnica da equipe no âmbito dos objetivos do projeto;
- plano de ampliação do acervo;
- plano de ampliação e melhoria dos serviços especializados prestados a terceiros;
- plano de documentação e informatização das atividades de rotina;
- participação em eventos nacionais e internacionais;
- participação em atividades de normalização;
- plano de implantação de sistema da qualidade;
- participação na definição de programa de avaliação da conformidade aplicado a área;
- compromisso de disponibilizar metodologias e dados não confidenciais entre os participantes da Rede;

As ações de implantação do sistema de qualidade laboratorial e o delineamento dos procedimentos de avaliação da conformidade aplicados à área deverão ser desenvolvidos em parceria como Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), em função da experiência adquirida com a execução do projeto anterior.

Serão priorizadas as propostas que apresentarem valores solicitados à FINEP (FNDCT+Bolsas) compreendidos entre R$300.000,00 (trezentos mil reais) e R$700.000,00 (setecentos mil reais).

O coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores e especialistas, deverão atualizar seus currículos no Sistema Lattes com informações que permitam avaliar a capacitação, considerando-se as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

O modelo resumido de currículo, extraído da Plataforma Lattes, deverá ser anexado à proposta impressa.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Carta-Convite, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.3.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos e máximos, sobre o valor total aportado pelo FNDCT/Fundos Setoriais:

Municípios:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5-10%
- Demais Municípios 20-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10-20%
- Demais Estados 20-40%

Quando a proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais abaixo, considerando o município onde será executado o projeto. Neste caso, entende-se por contrapartida o aporte de recursos financeiros e não financeiros por parte do convenente e/ou dos executores.

- Municípios com até 25.000 habitantes 3-5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5-10%
- Demais Municípios 20-40%

No caso de instituições federais e das Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, não é exigida contrapartida.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.

6. PRAZOS

Lançamento da Carta-Convite	25/09/2007
Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse	11/10/2007
Resultado da seleção	24/10/2007
Disponibilização do *link* para o Formulário (FAP)	26/10/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	14/11/2007
Data final para o envio da cópia impressa	16/11/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 26/11/2007
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

6.1. Prazo de Validade da Carta-Convite

Essa Carta-Convite tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), capacitação de recursos humanos, passagens, diárias, participação de eventos.

b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

a) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

c) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 20% do valor solicitado ao FNDCT, as seguintes bolsas do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- Especialista Visitante (EV);
- Especialista Visitante – curta duração (BEV)
- Pesquisador Visitante (PV);
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
- Iniciação Científica (IC);
- Apoio Técnico (AT);
- Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cada Instituição deverá apresentar uma única Carta de Manifestação de Interesse, em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas incluindo eventuais anexos, conforme o disposto no item 3.1.

A Carta de Manifestação de Interesse poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP/RJ no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até o prazo previsto no item 6, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB - CENTROS DE RECURSOS BIOLÓGICOS 10/2007

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3 º andar - PROTOCOLO
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

8.2. ENVIO DO PROJETO

As propostas selecionadas na primeira etapa deverão ser detalhadas e apresentadas através do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), específico para esta Carta-Convite, que será disponibilizado através de *link* apenas para as Instituições selecionadas, na data prevista no item 6. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP.

Recomenda-se especial atenção ao Manual de Preenchimento do FAP, visto que as informações solicitadas devem ser prestadas dentro dos campos corretos e na forma indicada no Manual.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do recibo eletrônico e duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinqüenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Carta-Convite, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB - CENTROS DE RECURSOS BIOLÓGICOS 10/2007

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 4 º andar - DALP
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br .

8.3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O julgamento dos projetos relacionados á presente Carta-Convite será realizado em duas fases: (1) Avaliação das Cartas de Manifestação de Interesse e (2) Análise e Seleção dos Projetos.

8.3.1. AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Esta fase, de caráter eliminatório, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das Instituições que participarão da segunda etapa.

O julgamento será feito com base nas características previstas no item 3.1.

Após o julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse, será divulgada a relação das Instituições selecionadas pela Internet. As Instituições não selecionadas receberão correspondência informando as razões da eliminação.

8.3.2. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

A concessão dos recursos está condicionada à aprovação de projeto das Instituições selecionadas na primeira fase, e contempla quatro etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

8.3.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Carta-Convite, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
  - envio eletrônico pela internet
  - recibo eletrônico
  - 02 cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
  - envio da documentação solicitada no Anexo 1, item 1.
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6.
- preenchimento adequado do FAP/FNDCT.
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Carta-Convite, conforme item 5;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- conformidade com a Carta de Manifestação de Interesse apresentada;

8.3.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, formalmente designado pela Diretoria Executiva da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto dos objetivos específicos	1 - 5	5
Adequação da equipe executora, considerando a sua	1 - 5	3

qualificação e competência		
Sistema de gestão e garantia da qualidade do Centro	**1 - 5**	**4**
Adequação e consistência do cronograma físico do projeto	**1 - 5**	**2**
Produtividade do Centro nos últimos três anos	**1 - 5**	**5**
Adequação do orçamento proposto	**1 - 5**	**2**

As propostas pré-qualificadas que solicitarem recursos entre R$300.000,00 (trezentos mil reais) e R$700.000,00 (setecentos mil reais) serão priorizadas no contexto geral da avaliação de mérito em relação às demais, ou seja, farão parte do primeiro grupo a ser avaliado – Grupo Prioridade 1. As demais farão parte do segundo grupo – Grupo Prioridade 2, que somente será avaliado, caso os recursos destinados para esta Carta Convite (conforme item 4) não sejam totalmente comprometidos nos projetos do Grupo Prioridade 1.

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 2,5 será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.3.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.3.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Carta-Convite ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.3.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.3.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.3.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, indicados no Anexo 1, item 2.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. LICITAÇÃO: O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.

9.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou projeto básico simplificado, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

9.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.

9.4. Revogação ou Anulação da Carta-Convite: a qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta-Convite.

10. CONCEITOS

Para fins desta Carta-Convite:

- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor e co-executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa diretamente da execução do projeto.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Carta-Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2007

_____
LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

1. Documentos que, obrigatoriamente, deverão ser apresentados juntamente com a proposta:

a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial da União (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;

b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a convenente, executor e co-executores que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);

c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário apresentar o **pré-projeto** (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).

2. Documentos e informações necessários no momento da contratação:

a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;

b) Comprovação de regularidade e adimplência do convenente, através de:

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);

ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra "b", da Lei 8.036/90);

iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);

iv) Consulta ao SIAFI e ao CADIN;

v) Consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;

c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário:

i) Apresentar a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal.

ii) Apresentar o projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15

de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na alínea 'a' do inciso II, do "caput" do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho projeto básico simplificado, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.

iii) Apresentar a Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

d) Se o convenente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;

e) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);

f) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados.

Exemplos:

- Licenciamento Ambiental;
- Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
- Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.